

PORTARIA N.º 191/2013, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Antonio Carlos Fontanelli.”

O **Diretor Executivo do PREVPARAÍSO** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 40, §§3º, 4º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c MI 1669 DF e Instrução Normativa MPS/SPS n.º 1, de 22 de julho de 2010, e os benefícios dos arts. 189, 193, 194, 201 e 205, da Lei Complementar n. 728, de 17 de Novembro de 2005, que dispõe sobre o regime jurídico, quadro de pessoal e plano de carreira dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso, Leis n.º 902/10, de 23/04/2010, LC n.º 941, de 25/04/2011, e Lei 974, de 05/04/2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Antonio Carlos Fontanelli*, portador do RG n.º 16.176.345-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 063.339.498-09, servidor ativo, conforme processo administrativo do PREVPARAÍSO, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Os proventos serão calculados pela proporcionalidade da média contributiva nos termos do art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, § 2º da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paraíso/SP, 05 de março de 2013.



ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE
Diretor Executivo do PREVPARAÍSO